

Processo n.: @PCR 15/00063573

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000157, no valor de R\$ 20.000,00, de 05/09/2011, ao Clube de Mães Esperança visando à realização do projeto Aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais para artesanato

Responsáveis: Clube de Mães Esperança (Baixada), Neide Marilse Campo

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 314/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma dos arts. 18, II, c/c o 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Clube de Mães Esperança, inscrito no CNPJ sob o n. 05.059.635/0001-88, por meio da Nota de Empenho n. 2011NE000157, emitida em 05/09/2011, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Dar quitação à pessoa jurídica Clube de Mães Esperança, extensiva à sua representante legal à época, Sra. Neide Marilse Campos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo à Nota de Empenho n. 0157/2011, de 05/09/2011, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados, à Secretaria de Estado da Fazenda e aos Órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico daquela Pasta.

Ata n.: 26/2021

Data da sessão n.: 21/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da Lei Complementar - estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC